

L E I Nº21/72

SÚMULA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1973 1974 e 1975.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, / faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1973 a 1975 discriminados pelos anexos nº1 / a 9 integrantes desta lei, estima os recursos em Cr\$-3.800.960,00 / / (treis milhões, oitocentos mil e novecentos e sessenta cruzeiros).

Artigo 2º - Constarão dos orçamentos anuais, / dotações correspondente aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Parágrafo único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte:

Artigo 3º - A presente lei será anualmente reajustada acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Artigo 4º - Para o cumprimento dos programas / estabelecidos nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito
II - realizar convênio com entidade públicas ou privadas.

III - contratar pessoal

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 1972.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal